

26.4.2 — A classificação de serviço será atribuída com observância das regras previstas no Regulamento da Classificação de Serviço na Função Pública (Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro).

26.4.3 — Formação profissional — a avaliação da formação profissional será ponderada da seguinte forma:

Inferior a 30 horas — 12 valores;
Compreendida entre 31 e 60 horas — 14 valores;
Compreendida entre 61 e 100 horas — 16 valores;
Compreendida entre 101 e 200 horas — 18 valores;
Mais de 201 horas em formação — 20 valores.

26.4.4 — Só serão contabilizadas as acções de formação adequadas às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo este factor ser superior a 20 valores.

27 — Classificação final do estágio — traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada uma das operações referidas anteriormente, com base no relatório, classificação de serviço relativa ao período de estágio e os cursos de formação profissional que eventualmente venham a ter lugar no decurso do mesmo, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 14 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa:

$$CFE = \frac{RE + CS + FP}{2/3}$$

em que:

CFE = classificação final de estágio;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação serviço;
FP = resultado da formação profissional (caso haja);
2/3 = factores de ponderação (caso haja ou não resultados da formação profissional).

28 — Serão providos a título definitivo no lugar de técnico superior de 2.ª classe os candidatos que no estágio obtiverem classificação não inferior a *Bom* (14 valores). A não aprovação em estágio implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.

9 de Agosto de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*. 1000304733

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente da Câmara datados de 2 de Junho de 2006, foram renovados ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por urgente conveniência de serviço, os contratos de trabalho a termo certo celebrados com os trabalhadores a seguir indicados.

Técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2006, pelo período de um ano:

Mariana Joaquina Machado dos Prazeres.
Marisa Alves Rodrigues Vilaverde.

12 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*. 1000304716

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º SRSC/38/2006

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 25 de Julho de 2006, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais três anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, para o lugar/cargo de direcção intermédia de

2.º grau, chefe de Divisão de Empreitadas Municipais, do funcionário engenheiro Américo Vítor Martingo Silva, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2006. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*. 1000304705

Aviso

Discussão pública

O município de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 13 de Julho do corrente ano, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 2, referente ao loteamento titulado pelo alvará n.º 18/03, para o prédio localizado no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, requerido em nome de Agostinho de Carvalho Gomes, que decorrerá no prazo de 15 dias contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período da discussão pública, o processo estará disponível para consulta, na Secretaria Administrativa de Obras Particulares e Loteamentos, deste município, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

No decorrer do prazo acima referido, as reclamações, sugestões, observações ou qualquer pedido de esclarecimento, deverão ser dirigidos, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

17 de Julho de 2006. — O Vereador, com competências subdelegadas, *Ricardo Tavares*. 3000212441

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de educação

Despacho de nomeação

Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna público que, no uso da competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por seu despacho datado de 4 de Agosto de 2006, foi nomeada no lugar de auxiliar técnico de educação, do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra, a candidata a seguir designada:

Sónia Marisa Pereira Gaspar.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*. 3000213715

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso

Abertura de concurso externo para um lugar de técnico superior de 2.ª classe de arquivo

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho n.º 164/2006, de 8 de Agosto, da vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal de Pinhel, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/

98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de arquivo, do grupo do pessoal técnico superior.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as necessárias adaptações, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

2 — O local de trabalho será no município de Pinhel.

3 — A remuneração mensal será fixada, nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria: escalão 1, índice 400, actualmente no valor de 1287,68 euros.

4 — O conteúdo funcional do lugar é o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 156.

5 — Prazo de validade do concurso — esgota-se com o provimento da vaga.

6 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, preenchidos até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — Requisitos especiais — os mencionados no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

9 — Forma de apresentação da candidatura — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Travessa do Portão Norte, 6400-303 Pinhel, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas ou entregue pessoalmente na loja do município desta autarquia, nas horas normais de expediente.

9.1 — Do requerimento deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número, data de emissão, de validade e serviço processador do bilhete de identidade e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados, bem como menção do lugar a que concorre e *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado.

Nesta fase será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a esses requisitos.

10 — A apresentação ou entrega de documentos falsos, assim como as falsas declarações, serão punidas nos termos da lei vigente.

11 — A classificação final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida numa escala de 0 a 20 valores por cada uma das provas, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores ou faltem a algum dos métodos:

$$CF = 0,40 AC + 0,30 PEC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que, na mesma, obtenham classificação inferior a 9,50 valores;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

12.1 — A prova escrita de conhecimentos (PEC), que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e versará sobre a matéria seguinte:

a) Conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

Serão excluídos imediatamente os candidatos que obtenham nota final inferior a 9,50 valores.

12.2 — A avaliação curricular (AC) graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores seguintes:

a) Habilitação académica (HA)

b) Experiência profissional (EP), de acordo com a fórmula seguinte:

$$AC = 0,40 (HA) + 0,10 (EP)$$

em que:

HA = habilitação académica que será valorada, com base na ponderação da nota final obtida no curso de formação em arquivo a que se reporta o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, grau académico exigido para ser opositor a concurso;

EP = Experiência profissional:

$$EP = 0,5 TS + 0,5 FC$$

em que:

EP = experiência profissional, em que se ponderará o tempo de serviço (TS) efectivo em funções idênticas ao cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, bem como a formação complementar (FC) até um máximo de 20 valores, de harmonia com o seguinte:

Tempo de serviço na área funcional (TS):

a) Nenhum — 10 valores;

b) Até seis meses — 12 valores;

c) Por cada módulo de seis meses completos, para além do previsto na alínea b) acresce 1 valor, até ao limite de 20 valores.

FC = formação complementar — em que se ponderarão as acções de formação e curso de formação aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso até um máximo de 20 valores, tendo em conta o seguinte:

Formação complementar — 5 % (FC):

a) Nenhum — 10 valores;

b) Por cada acção de formação complementar ou outros, com duração até doze horas — acresce 1 valor;

c) Idem, com duração de doze a vinte e cinco horas — acrescem 2 valores;

d) Idem, com duração igual ou superior a um mês — acrescem 3 valores.

12.3 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) terá a duração máxima de quinze minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Serão ponderados os seguintes factores:

- A) Motivação para o desempenho da função;
- B) Identificação com o conteúdo funcional do cargo;
- C) Sentido crítico e de responsabilidade;
- D) Espírito de iniciativa.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova (*PEC*) e da entrevista (*EPS*), bem como o sistema de classificação final, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O local de afixação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será nas instalações provisórias dos Paços do Município, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Manuel Saraiva Ventura, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Luz Moreira Neves Duarte, directora de Departamento Administrativo e Financeiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Beatriz Madeira Fraga, técnica superior de 1.ª classe — biblioteca e documentação.

Vogais suplentes:

Engenheira Irene de Jesus Marques Fortunato, vereadora a tempo inteiro, Dr.ª Estela Maria Simões, técnica superior de 2.ª classe — relações públicas.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação — despacho conjunto do Ministro Adjunto do Ministro da Reforma de Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, proferido em 1 de Março de 2000.

8 de Agosto de 2006. — A Vereadora, com competência delegada, Irene de Jesus Marques Fortunato. 1000304696

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

Discussão pública

António Luís da Paixão Melo Borges, vice-presidente com competências delegadas na área de obras particulares da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará do loteamento sito em Canada do Carrapicho, freguesia de São Pedro, por iniciativa de Gestramalho — Gestão Imobiliária Quinta do Ramalho, L.ª, com sede na Rua do Infante D. Henrique, 139, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de alteração à operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

8 de Agosto de 2006. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, António Luís da Paixão Melo Borges. 1000304689

Aviso

Discussão pública

António Luís da Paixão Melo Borges, vice-presidente com competências delegadas na área de obras particulares da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará do loteamento sito na Rua do Paím, freguesia de São José, por iniciativa de A. M. Furtado, S. A., com sede na Estrada Regional n.º 3, 1.ª Tronqueira, Vila de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de alteração à operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

8 de Agosto de 2006. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, António Luís da Paixão Melo Borges. 1000304690

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso

Nomeação

António Fernando Ceia Biscaíno, vice-presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público que, por despacho de 3 de Agosto de 2006, e no uso da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeio, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de técnica superior assessora, da carreira de arquitecta paisagista, do grupo de pessoal técnico superior, Ana Maria Fonseca Santos.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, António Fernando Ceia Biscaíno. 3000213785

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso

Contrato de prestação de serviços na modalidade de avença

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, por despacho do vice-presidente datado de 21 de Abril de 2006 foi celebrado, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com Sónia Morais Gonçalves.

O contrato teve início em 1 de Maio de 2006 e terá duração de oito meses.

Este contrato será isento de visto do Tribunal de Contas de acordo com o disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, Manuel Rito Alves. 3000210966